



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 105795509/2025

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 124/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 124/2024
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Fazenda
OBJETO:	Contratação de solução de Gestão de Vulnerabilidade e Auditoria de Configuração de ativos do fabricante Tenable
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARDAS	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 24/02/2025	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução fornecimento e prestação de serviço associado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de solução de Gestão de Vulnerabilidade e Auditoria de Configuração de ativos do fabricante Tenable, contemplando a análise dinâmica de vulnerabilidades para aplicações Web e de infraestrutura sobre código em ambiente de Imagens em Contêiner, DevOps e GitOps, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

e o Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira Isabella Gomes Carlos - Masp: 755.813-3, designada na Portaria SEF/SPGF nº 02, de 06/11/2024, e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Daniel de Oliveira Rezende - Masp 669.570-4 e Luciano Marques Viana - Masp 669.700-7.

1.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp 340.144-5, designada por meio da Portaria SEF/SPGF nº 02, de 06/11/2024.

1.4. A sessão de pregão terá início no **dia 24 de fevereiro de 2025, às 09:30 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de solução de Gestão de Vulnerabilidade e Auditoria de Configuração de ativos do fabricante Tenable, contemplando a análise dinâmica de vulnerabilidades para aplicações Web e de infraestrutura sobre código em ambiente de Imagens em Contêiner, DevOps e GitOps, conforme especificações e condições constantes neste Edital e nos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços, em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcios;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na

data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

5.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. A identificação do licitante, antes da fase de lances, culminará na desclassificação da sua proposta, tendo em vista o princípio do sigilo das propostas.

6.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$200,00 (duzentos reais).

6.6. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.8.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.8.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor melhor, conforme o critério de julgamento.

6.8.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.8.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas

circunstâncias.

6.8.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.8.2 e 6.8.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.6.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Fazenda, a sessão pública será suspensão, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Do empate ficto

6.12.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA	SÓCIO MAJORITÁRIO*
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA	SÓCIO MAJORITÁRIO*
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime

através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação.

7.7.1. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. O orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, nos termos do §2º do Decreto nº 48.723, de 24/11/2023.

7.12. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.12.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.13. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo não inferior a 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.2.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.2.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.2.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.2.6. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.2.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.2.7.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.2.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.2.9. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.2.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2.11. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.2.11.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.2.11.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o atendimento sei@planejamento.mg.gov.br.

13.2.11.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão

passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES

Diretor de Aquisições e Contratos - SEF/MG

BLEND A ROSA PEREIRA COUTO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SEF/MG



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 04/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto**, **Superintendente**, em 04/02/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105795509** e o código CRC **51908590**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.

Termo Referência Pregão Serviço(Lei14133) SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 106038357/2025

TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
13/08/2024	Secretaria de Estado de Fazenda	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Equipe de Planejamento da Contratação E-mail: stidgvdce <stidgvdce@fazenda.mg.gov.br>	Superintendência de Tecnologia da Informação/ Diretoria de Governança - STI/DGV

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [14. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução de Gestão de Vulnerabilidade e Auditoria de Configuração de ativos do fabricante Tenable, contemplando a análise dinâmica de vulnerabilidades para aplicações Web e de infraestrutura sobre código em ambiente de Imagens em Contêiner, DevOps e GitOps, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	1	110132	1	Unidade	Subscrição de licenças da solução de Gestão de Vulnerabilidade (2.000 unidades)

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme o §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Do Reajuste:**

1.5.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em 19/08/2024 (93645417), nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. **Solução de Gestão de Vulnerabilidade e Auditoria de Configuração de ativos; análise dinâmica de vulnerabilidades para aplicações Web; e análise de infraestrutura sobre código em ambiente de Imagens em Contêiner, DevOps e GitOps - Fabricante Tenable.**

1.6.1.1. **Características Gerais da Solução:**

1.6.1.1.1. A solução deve ser fornecida na modalidade Software as a Service (SaaS) e licenciamento na modalidade subscrição.

1.6.1.1.2. A solução deverá realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (*baseline e compliance*).

1.6.1.1.3. A solução deverá possuir recurso de varredura ativa, em que o *scanner* comunica-se com os alvos (ativos) através da rede.

- 1.6.1.1.4. A solução deverá suportar varreduras de dispositivos de IoT.
- 1.6.1.1.5. A solução deverá ser licenciada pelo número de endereços IP ou dispositivos (assets).
- 1.6.1.1.6. A solução deverá fornecer modelo de armazenamento integrado que não dependa de banco de dados externos ou de terceiros.
- 1.6.1.1.7. A solução deverá suportar API (*Application Programming Interface*) baseada em REST (*Representational State Transfer*) para automação de processos e integração com aplicações terceiras.
- 1.6.1.1.8. A solução deverá possuir integração via API no mínimo às seguintes linguagens: Python, Powershell, Ruby, javascript, Java, Swift e PHP.
- 1.6.1.1.9. A solução deverá possuir métodos de consulta via API e envio, tais como: HTTP METHOD (POST, GET, PUT and DELETE).
- 1.6.1.1.10. A solução deverá incluir a opção para agentes instalados e licenciados em estações de trabalho e servidores, para varredura diretamente no sistema operacional.
 - 1.6.1.1.10.1. Tais agentes deverão ser gerenciados pela mesma interface/console da plataforma de gestão de vulnerabilidades.
- 1.6.1.1.11. A solução deverá permitir o agrupamento de scanners para facilitar o gerenciamento e aplicação de políticas.
- 1.6.1.1.12. A solução deverá realizar a varredura tanto de dispositivos na rede interna, dispositivos expostos a demais redes externas, quanto dispositivos em nuvens públicas como Azure, AWS ou GCP.
 - 1.6.1.1.12.1. O escaneamento para os dispositivos expostos deverão ser realizados através de SCANS (ENGINE) do próprio fabricante alocados no Brasil.
- 1.6.1.1.13. Os scanners, sensores e agentes deverão ser gerenciados por uma única plataforma, de maneira centralizada.
- 1.6.1.1.14. O acesso a console de gerenciamento deverá ser fornecida para pelo menos 10 usuários simultâneos.
- 1.6.1.1.15. A solução deverá ser capaz de se integrar e disponibilizar insumos para soluções de correlação de eventos externa (SIEM).
- 1.6.1.1.16. A solução deverá apresentar, para cada vulnerabilidade encontrada, a descrição e passos que deverão ser tomados para correção.
- 1.6.1.1.17. A solução deverá apresentar, para cada vulnerabilidade encontrada, evidências por meio de saídas das verificações (outputs).
- 1.6.1.1.18. A solução deverá fornecer controle de acesso baseado em função (RBAC- Role Based Access Control) para controlar o acesso do usuário a conjuntos de dados e funcionalidades.
- 1.6.1.1.19. A solução deverá ser capaz de definir e gerenciar grupos de usuários, incluindo limitação de funções de varreduras e acesso a relatórios e dashboards.
- 1.6.1.1.20. A solução deverá ter a capacidade de excluir determinados endereços IP do escopo de qualquer varredura ou scan.
- 1.6.1.1.21. A solução deverá criptografar todos resultados de varreduras obtidos e informações inseridas tanto em descanso quanto em trânsito.
- 1.6.1.1.22. A solução deverá suportar métodos de autenticação usando bases de autenticação local, e SAML (Security Assertion Markup Language) para uso de SSO (Single Sign-On).

1.6.1.1.23. A solução deverá ser capaz de orquestrar scanners ilimitados dentro da infraestrutura.

1.6.1.1.24. A solução não deverá impor nenhum limite de quantidade de scanners implementados dentro da infraestrutura.

1.6.1.1.25. A solução deverá possuir sistema de alertas para informar a disponibilidade de resultados dos escaneamentos através de e-mail.

1.6.1.1.26. A solução deverá oferecer capacidade de configuração dinâmica de grupos de ativos através de no mínimo as seguintes características:

1.6.1.1.26.1. Sistema Operacional;

1.6.1.1.26.2. Endereço IP;

1.6.1.1.26.3. DNS;

1.6.1.1.26.4. NetBIOS Host;

1.6.1.1.26.5. MAC;

1.6.1.1.26.6. AWS Instance Type;

1.6.1.1.26.7. AWS EC2 Name;

1.6.1.1.26.8. *Software* instalado;

1.6.1.1.26.9. Azure VM ID;

1.6.1.1.26.10. AWS Region;

1.6.1.1.26.11. Google Cloud Instance ID;

1.6.1.1.26.12. Azure Resource ID;

1.6.1.1.26.13. Ativos avaliados.

1.6.1.2. Dos requisitos, relatórios e painéis gerenciais:

1.6.1.2.1. A solução deverá possuir painéis gerenciais (dashboards) pré-definidos para rápida visualização dos resultados, permitindo ainda a criação de painéis personalizados.

1.6.1.2.2. Os painéis gerenciais deverão ser apresentados em diversos formatos, incluindo gráficos e tabelas, possibilitando a exibição de informações em diferentes níveis de detalhamento.

1.6.1.2.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados sob demanda no console de gerência da solução.

1.6.1.2.4. Os relatórios deverão conter informações da vulnerabilidade, severidade, se existe exploit disponível e informações do ativo.

1.6.1.2.5. A solução deverá permitir a customização de dashboards/relatórios.

1.6.1.2.6. A solução deverá concentrar todos os relatórios na plataforma central de gerenciamento, não sendo aceitas soluções fragmentadas.

1.6.1.2.7. A solução deverá ser capaz de produzir relatórios, pelo menos, nos seguintes formatos: HTML, PDF e CSV.

1.6.1.2.8. A solução deverá possibilitar a criação de relatórios baseado nos seguintes alvos: Todos os ativos e Alvos específicos.

1.6.1.2.9. Deverá suportar a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável).

1.6.1.2.10. A solução deverá suportar o envio automático de relatórios para destinatários específicos.

1.6.1.2.11. Deverá ser possível definir a frequência na geração dos relatórios

para no mínimo: Diário, Mensal, Semanal e Anual.

1.6.1.2.12. Permitir especificar níveis de permissão nos relatórios para usuários e grupos específicos.

1.6.1.3. Das varreduras:

1.6.1.3.1. A solução deverá realizar varreduras em uma variedade de sistemas operacionais, incluindo, no mínimo, Windows, Linux e Mac OS, bem como appliances virtuais.

1.6.1.3.2. A solução deverá suportar varredura com e sem agente, de maneira ativa e passiva, distribuídas em diferentes localidades e regiões e gerenciar todos por console central.

1.6.1.3.3. A solução deverá fornecer agentes instaláveis em sistemas operacionais distintos para monitoramento contínuo de vulnerabilidades.

1.6.1.3.4. Tais agentes deverão realizar conexões com o sistema de gerenciamento através de protocolo seguro.

1.6.1.3.5. A solução deverá ser configurável para permitir a otimização das configurações de varredura.

1.6.1.3.6. A solução deverá permitir a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (LDAP e Active Directory) e root para sistemas Linux.

1.6.1.3.7. A solução deverá fornecer a capacidade de escalar privilégios nos destinos, do acesso de usuário padrão até acesso de sistema ou administrativo.

1.6.1.3.8. A solução deverá se integrar com solução de gerenciamento de acessos privilegiados para autenticação nos dispositivos, no mínimo, os seguintes:

1.6.1.3.8.1. CyberArk;

1.6.1.3.8.2. BeyondTrust;

1.6.1.3.8.3. Thycotic;

1.6.1.3.8.4. Centrify;

1.6.1.3.8.5. Senhasegura.

1.6.1.3.9. A solução deverá suportar o agendamento de scans personalizados, incluindo a capacidade de executar varreduras em tempos designados, com frequência pré-determinada.

1.6.1.3.10. A solução deverá ser capaz de identificar novos hosts no ambiente sem a necessidade de scan.

1.6.1.3.11. A solução deverá possuir recurso de monitoria passiva do tráfego de rede para identificação de anomalias, novos dispositivos e desvios de padrões observados.

1.6.1.3.12. A solução deverá ser capaz de realizar em tempo real a descoberta de vulnerabilidades nas seguintes tecnologias:

1.6.1.3.12.1. Cloud Services;

1.6.1.3.12.2. Data Leakage;

1.6.1.3.12.3. Database;

1.6.1.3.12.4. IoT;

1.6.1.3.12.5. Mobile Devices;

1.6.1.3.12.6. Operating System;

1.6.1.3.12.7. Peer-To-Peer;

1.6.1.3.12.8. SCADA;

1.6.1.3.12.9. Web Servers;

1.6.1.3.12.10. Web Clients.

1.6.1.3.13. A solução deverá ser capaz de identificar a comunicação de malwares na rede de forma passiva.

1.6.1.3.14. A solução deverá em tempo real, detectar logins e downloads de arquivos em compartilhamento de rede.

1.6.1.4. Da análise e priorização de vulnerabilidades:

1.6.1.4.1. A solução deverá ser capaz de exibir severidade e pontuação, com base em CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*) e inteligência de ameaças.

1.6.1.4.2. A solução deverá utilizar sistema de pontuação e priorização das vulnerabilidades que utilize no mínimo:

1.6.1.4.2.1. CVSS Impact Score;

1.6.1.4.2.2. Idade da Vulnerabilidade;

1.6.1.4.2.3. Maturidade de códigos de exploração da vulnerabilidade encontrada;

1.6.1.4.2.4. Frequência de uso da vulnerabilidade em ataques e campanhas atuais;

1.6.1.4.2.5. Disponibilidade do código de exploração da vulnerabilidade;

1.6.1.4.2.6. Presença de módulos de exploração de vulnerabilidade em frameworks automatizados de exploração de vulnerabilidades como CANVAS, *Metasploit* e *Core Impact*;

1.6.1.4.2.7. Popularidade da vulnerabilidade em fóruns e comunicações na Darkweb.

1.6.1.4.3. O mecanismo de priorização deverá ser sujeito a modificações e atualizações diárias com base em inteligência de ameaças e observação de tendências na Internet.

1.6.1.5. Da Análise de Risco do Ambiente:

1.6.1.5.1. A solução deverá gerar um score que combine dados de vulnerabilidades com a criticidade dos ativos do ambiente computacional.

1.6.1.5.2. O score deverá ser gerado automaticamente por meio de algoritmos de inteligência artificial (*Machine Learning*) e deverá calcular a probabilidade de exploração de determinada vulnerabilidade.

1.6.1.5.3. Deverá ser capaz de calcular a criticidade dos ativos da organização.

1.6.1.5.4. A solução deverá ser capaz de realizar *benchmark* no ambiente da CONTRATANTE comparando sua maturidade com outras organizações do mesmo setor.

1.6.1.5.5. A solução deverá prover visão sobre quais ações de remediação reduzem o maior nível de risco do ambiente.

1.6.1.5.6. A solução deverá também permitir a visualização de ações de remediação agregadas para visão consolidada de redução de risco.

1.6.1.5.7. Deverá permitir modificar a qualquer momento o tipo de indústria para comparação, como por exemplo, alterar de Setor Público para Mercado Financeiro.

1.6.1.5.8. Deverá fornecer lista com as principais recomendações para o

ambiente com foco na redução da exposição cibernética da organização.

1.6.1.5.9. A solução deverá gerar pontuação para cada ativo em que é levada em conta as vulnerabilidades presentes naquele ativo assim como a classificação do dispositivo na rede.

1.6.1.5.10. A solução deverá gerar pontuação global referente a exposição cibernética da organização baseado nas pontuações de cada um dos ativos.

1.6.1.5.11. A solução deverá oferecer capacidade de comparação (*benchmarking*) da pontuação referente a exposição cibernética com outros players da mesma indústria assim como outras empresas do mercado.

1.6.1.5.12. A solução deverá permitir acompanhamento histórico do nível de exposição da organização.

1.6.1.5.13. Permitir realizar alterações na classificação dos ativos (atribuição de pesos diferentes) podendo sobrescrever a classificação atribuída automaticamente pela solução.

1.6.1.5.14. A solução deverá apresentar indicadores específicos referentes a remediação, possuindo no mínimo informações referentes ao tempo entre remediação e o tempo que a vulnerabilidade foi descoberta no ambiente, tempo entre a remediação e a data de publicação da vulnerabilidade, quantidade média de vulnerabilidades críticas por ativo e a comparação da quantidade de vulnerabilidades corrigidas por criticidade.

1.6.1.5.15. A solução deverá permitir a segregação lógica entre áreas distintas da empresa afim de obter a pontuação referente à exposição cibernética por área.

1.6.1.6. **Do Gerenciamento da Análise de Ataques exploráveis:**

1.6.1.6.1. Deverá disponibilizar visibilidade das técnicas de ataque baseadas no framework MITRE ATT&CK.

1.6.1.6.2. Deverá identificar qual a criticidade do ataque, em no mínimo: baixo, médio e alto.

1.6.1.6.3. Deverá prover a evidência relacionada a descoberta do ataque.

1.6.1.6.4. Deverá mostrar o objeto relacionado ao ataque, origem e destino.

1.6.1.6.5. Deverá apresentar informações detalhadas relacionadas à mitigação para o ataque em análise.

1.6.1.6.6. Deverá prover quais são as ferramentas e os possíveis malwares associados ao ataque.

1.6.1.6.7. Deverá disponibilizar de forma gráfica via console de gerenciamento as conexões entre os objetos do ataque.

1.6.1.6.8. Deverá disponibilizar biblioteca com 'Queries' para a busca de objetos, no mínimo, dos seguintes segmentos:

1.6.1.6.8.1. Rede;

1.6.1.6.8.2. Endpoint;

1.6.1.6.8.3. Active Directory;

1.6.1.6.8.4. Permissão;

1.6.1.6.8.5. *Ransomware*;

1.6.1.6.8.6. Vetores;

1.6.1.6.8.7. Credenciamento.

1.6.1.6.9. Deverá suportar no mínimo 90 técnicas de ataques.

1.6.1.6.10. Deverá permitir analisar, ao menos, os seguintes caminhos das

superfícies de ataques:

- 1.6.1.6.10.1. Aplicações WEB (DAST);
- 1.6.1.6.10.2. Nuvem;
- 1.6.1.6.10.3. *Active Directory*;
- 1.6.1.6.10.4. Infraestrutura (Desktops, Servidores).
- 1.6.1.6.11. Deverá apresentar os resultados em forma ilustrativa (*Dashboard*).
- 1.6.1.6.12. O *Dashboard* deverá oferecer uma visão dos ativos vulneráveis considerando:
 - 1.6.1.6.12.1. Número de ativos críticos vulneráveis;
 - 1.6.1.6.12.2. Número de caminhos de ataque que levam a esses ativos críticos;
 - 1.6.1.6.12.3. Número de descobertas abertas e sua gravidade;
 - 1.6.1.6.12.4. Matriz para visualizar caminhos com diferentes combinações de valores alvo;
 - 1.6.1.6.12.5. Lista de tendências de caminhos de ataque.
- 1.6.1.6.13. Deverá listar as diferenças entre os intervalos de tempo e mostrar uma seta direcional a fim de indicar se o valor aumentou ou diminuiu.
- 1.6.1.6.14. Deverá permitir que o caminho de ataque leve a um ativo crítico.
- 1.6.1.6.15. Deverá apresentar o número total alcançado de ativos críticos.
- 1.6.1.6.16. Deverá apresentar a tendência dos caminhos de ataque, listando os mais populares.
- 1.6.1.6.17. Deverá ser possível identificar o host suspeito.
- 1.6.1.6.18. Deverá ser possível identificar o usuário suspeito.
- 1.6.1.6.19. Deverá ser possível identificar o IP suspeito.
- 1.6.1.6.20. Deverá permitir visualização em modo ilustrativo do caminho de ataque.
- 1.6.1.6.21. Deverá ser possível identificar qual a técnica utilizada pelo atacante, tais como:
 - 1.6.1.6.21.1. Network Sniffing;
 - 1.6.1.6.21.2. LSASS Memory;
 - 1.6.1.6.21.3. Remote Desktop Protocol;
 - 1.6.1.6.21.4. Exploração de serviços remotos;
 - 1.6.1.6.21.5. System Services Discovery;
 - 1.6.1.6.21.6. Modificação da Política de Grupo;
 - 1.6.1.6.21.7. Mecanismo de Controle de Elevação de Abuso.
- 1.6.1.6.22. Deverá permitir a comunicação com o *framework* MITRE ATT&CK®.
- 1.6.1.6.23. Deverá trazer o número de identificação MITRE ATT&CK para a descoberta.
- 1.6.1.6.24. A descoberta no MITRE ATT&CK deverá abordar as seguintes ações:
 - 1.6.1.6.24.1. A técnica MITRE ATT&CK associada ao achado.

- 1.6.1.6.24.2. A origem da descoberta.
- 1.6.1.6.24.3. O alvo da descoberta.
- 1.6.1.6.24.4. O status para indicar a ação tomada na descoberta, por exemplo, em andamento.
- 1.6.1.6.25. Deverá ser possível exportar uma descoberta como CSV.
- 1.6.1.6.26. Deverá ser possível arquivar uma descoberta.
- 1.6.1.6.27. Deverá ser possível ver o histórico do log da descoberta.
- 1.6.1.6.28. Deverá permitir alterar o status do caminho de ataque descoberto para, pelo menos:
 - 1.6.1.6.28.1. em Progresso;
 - 1.6.1.6.28.2. em Revisão;
 - 1.6.1.6.28.3. feito.

1.6.1.7. Da descoberta de ativos:

- 1.6.1.7.1. A solução deverá ser capaz de realizar escaneamento de descoberta de rede utilizando os seguintes critérios como alvo: IP, CIRD e Range.
- 1.6.1.7.2. A solução deverá disponibilizar modelos de escaneamento de descoberta, ajustável, com os seguintes tipos de scan:
 - 1.6.1.7.2.1. Enumeração de Hosts;
 - 1.6.1.7.2.2. Identificação de Sistema Operacional (SO);
 - 1.6.1.7.2.3. Port Scan (Portas comuns);
 - 1.6.1.7.2.4. Port Scan (Todas as portas);
 - 1.6.1.7.2.5. Customizado.
- 1.6.1.7.3. A solução deverá permitir realizar escaneamento de descoberta customizado podendo ser parametrizado de acordo com a necessidade.
- 1.6.1.7.4. A parametrização do escaneamento de descoberta deverá, no mínimo, conter os seguintes requisitos:
 - 1.6.1.7.4.1. Descoberta de Host;
 - 1.6.1.7.4.2. Ping do host remoto;
 - 1.6.1.7.4.3. Usar descoberta rápida;
 - 1.6.1.7.4.4. Métodos de ping;
 - ARP;
 - TCP;
 - ICMP;
 - UDP.
- 1.6.1.7.5. Escaneamento de descoberta de dispositivos de OT/SCADA.
- 1.6.1.7.6. Escaneamento de descoberta em redes de impressora.
- 1.6.1.7.7. Escaneamento em redes Novell.
- 1.6.1.7.8. Tecnologia de Wake-on-LAN.
- 1.6.1.7.9. *Port Scanning*:
 - 1.6.1.7.9.1. Portas:

- Considerar portas não escaneadas como fechadas;
- Range de portas a serem escaneadas.

1.6.1.7.9.2. Enumerar Portas locais:

- SSH (netstat);
- WMI (netstat);
- SNMP.

1.6.1.8. **Descoberta de Serviços:**

1.6.1.8.1. Sondar todas as portas para encontrar serviços.

1.6.1.8.2. Procurar por serviços baseado em SSL/TLS.

1.6.1.8.3. Enumerar todas as cifras SSL/TLS.

1.6.1.8.4. A solução deverá realizar descoberta de ativo de forma passiva e adicioná-lo automaticamente na console de gerenciamento.

1.6.1.8.5. A solução deverá descobrir passivamente quando um host é adicionado na rede.

1.6.1.9. **Da avaliação de vulnerabilidade:**

1.6.1.9.1. A solução deverá ser capaz de realizar testes sem a necessidade de agentes instalados no dispositivo destino para detecção de vulnerabilidades.

1.6.1.9.2. A solução deverá detectar e classificar através de severidades, riscos e vulnerabilidades.

1.6.1.9.3. A solução deverá também fornecer informações detalhadas sobre a natureza da vulnerabilidade, evidências da existência da vulnerabilidade e recomendações para mitigá-la.

1.6.1.9.4. A solução deverá incluir saída detalhada das vulnerabilidades descobertas como versões de DLL esperadas e encontradas.

1.6.1.9.5. A solução deverá ser compatível com CVE e fornecer pelo menos 10 anos de cobertura CVE.

1.6.1.9.6. A solução deverá identificar vulnerabilidades específicas para o Active Directory com os seguintes padrões de verificação:

- 1.6.1.9.6.1. Contas administrativas vulneráveis a Kerberoasting attack.
- 1.6.1.9.6.2. Utilização de criptografia vulnerável com autenticação Kerberos.
- 1.6.1.9.6.3. Contas com pré-autenticação do Kerberos desabilitada.
- 1.6.1.9.6.4. Verificação de usuários com a opção de nunca expirar a senha com a opção habilitada.
- 1.6.1.9.6.5. Verificar validação de fragilidades do tipo “Unconstrained Delegation”.
- 1.6.1.9.6.6. Verificação de “Pre-Windows 2000 Compatible Access”.
- 1.6.1.9.6.7. Verificação de validade de chaves mestras "Kerberos KRBtgt”.
- 1.6.1.9.6.8. Verificação de “SID History Injection”.
- 1.6.1.9.6.9. Verificação de “Printer Bug Exploit”.
- 1.6.1.9.6.10. Verificação de “Primary Group ID”.

1.6.1.9.6.11. Verificação de usuários com Passwords em branco.

1.6.1.9.7. A solução deverá suportar o uso de SMB e WMI para verificação de sistemas Microsoft Windows.

1.6.1.9.8. A solução deverá ser capaz de iniciar automaticamente serviços de registro remoto em sistemas Windows ao executar uma varredura credenciada.

1.6.1.9.9. A solução deverá ser capaz de parar automaticamente o serviço de registro remoto em sistemas Windows novamente assim que a varredura estiver completa.

1.6.1.9.10. O scanner deverá oferecer suporte a shell seguro (SSH) com a capacidade de escalar privilégios para varredura de vulnerabilidades e auditorias de configuração em sistemas Unix.

1.6.1.9.11. A solução deverá suportar o uso do netstat (Linux) e WMI (Windows) para uma enumeração rápida e precisa de portas em um sistema quando as credenciais são fornecidas.

1.6.1.9.11.1. A solução deverá possibilitar a verificação remota de portas, além da enumeração local de portas, para ajudar a determinar se algum mecanismo de controle de acesso está sendo utilizado.

1.6.1.9.12. A solução deverá fornecer auditoria de *patch* (MS Bulletins) para as principais versões de Windows.

1.6.1.9.13. A solução deverá fornecer auditoria de patch para todos os principais sistemas operacionais Unix incluindo Mac OS, Linux, Solaris e IBM AIX.

1.6.1.9.14. A solução deverá fornecer varredura para aplicativos comerciais diversos e proprietários, como por exemplo: Java, Adobe, Oracle, Apple, Microsoft, Check Point, Palo Alto Networks, Cisco, Fortinet, Fireeye, McAfee, entre outros.

1.6.1.9.15. A solução deverá incluir classificação de severidades de acordo com o padrão Sistema Comum de Pontuação de Vulnerabilidade Versão (CVSS2 e CVSS3).

1.6.1.9.16. A solução deverá fornecer informações acerca da disponibilidade de códigos de exploração das vulnerabilidades encontradas em *frameworks* de exploração para as plataformas mais populares: Core, Metasploit e Canvas.

1.6.1.9.17. A solução deverá informar se a vulnerabilidade pode e está sendo ativamente explorada por código malicioso (malware).

1.6.1.9.18. A solução deverá possuir importação de arquivos .YARA.

1.6.1.9.19. A solução deverá ser capaz de identificar e classificar vulnerabilidades de máquinas virtuais em nuvem pública em infraestruturas como serviço nas plataformas AWS, Microsoft Azure e Google Cloud.

1.6.1.10. **Da auditoria de Configuração:**

1.6.1.10.1. A solução deverá ser capaz de realizar auditoria de conformidade sem a necessidade de agente instalado no dispositivo de destino.

1.6.1.10.2. A solução deverá fornecer benchmarks de auditoria de segurança e configuração para conformidade regulatória e outros padrões de práticas recomendadas pela área ou fabricantes.

1.6.1.10.3. A solução deverá realizar verificações de auditoria contemplando as de segurança, com indicação de sucesso ou falha, baseado nos principais frameworks reconhecidos pela indústria, como por exemplo:

1.6.1.10.3.1. Center for Internet Security Benchmarks (CIS);

- 1.6.1.10.3.2. Defense Information Systems Agency (DISA);
- 1.6.1.10.3.3. STIGs;
- 1.6.1.10.3.4. Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPAA);
- 1.6.1.10.3.5. Payment Card Industry Data Security Standards (PCI DSS).

1.6.1.10.4. A solução deverá fornecer auditoria de programas antivírus para determinação de presença e status de inicialização para no mínimo os seguintes produtos: TrendMicro Office Scan, McAfee VirusScan, Microsoft Endpoint Protection e Kaspersky.

1.6.1.10.5. A solução deverá fornecer auditorias de configuração com base benchmarks em CIS (Center for Internet Security) L1 e L2, para ambos os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux.

1.6.1.10.6. A solução deverá permitir auditoria de conformidade em servidores Windows, Linux, Bancos de Dados SQL Server, a fim de determinar se estão configurados de acordo com os principais Framework de segurança como, por exemplo, CIS e DISA.

1.6.1.10.7. A solução deverá oferecer validação e suporte a SCAP (Security Content Automation Protocol).

1.6.1.11. Análise dinâmica de vulnerabilidades para aplicações Web:

1.6.1.11.1. A solução deverá ser capaz de analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações Web como parte dos ativos a serem inspecionados.

1.6.1.11.2. A solução deverá ser capaz de executar varreduras em sistemas web através de seus endereços IP ou FQDN (DNS).

1.6.1.11.3. A solução deverá avaliar no mínimo o padrão de segurança OWASP Top 10.

1.6.1.11.4. A solução deverá suportar as diretivas PCI ASV 5.5 para definição de escopo de análise da aplicação.

1.6.1.11.5. A solução deverá suportar as diretivas PCI ASV 6.1 para definição de balanceadores de carga das aplicações bem como suas configurações para inclusão no relatório de resultados.

1.6.1.11.6. A solução deverá possuir templates prontos de varreduras simples e extensos.

1.6.1.11.7. Para varreduras extensas e detalhadas, deverá varrer e auditar no mínimo os seguintes elementos:

- 1.6.1.11.7.1. Cookies, Headers, Formulários e Links;
- 1.6.1.11.7.2. Nomes e valores de parâmetros da aplicação;
- 1.6.1.11.7.3. Elementos JSON e XML;
- 1.6.1.11.7.4. Elementos DOM.

1.6.1.11.8. A solução deverá permitir somente a execução da função crawler, que consiste na navegação para descoberta das URLs existentes na aplicação.

1.6.1.11.9. A solução deverá ser capaz de utilizar scripts customizados de crawl com parâmetros definidos pelo usuário.

1.6.1.11.10. A solução deverá excluir determinadas URLs da varredura por meio de expressões regulares.

1.6.1.11.11. A solução deverá excluir determinados tipos de arquivos por meio de suas extensões.

- 1.6.1.11.12. A solução deverá instituir no mínimo os seguintes limites:
- 1.6.1.11.12.1. Número máximo de URLs para crawl e navegação.
 - 1.6.1.11.12.2. Número máximo de diretórios para varreduras.
 - 1.6.1.11.12.3. Número máximo de elementos DOM.
 - 1.6.1.11.12.4. Tamanho máximo de respostas.
 - 1.6.1.11.12.5. Limite de requisições de redirecionamentos.
 - 1.6.1.11.12.6. Tempo máximo para a varredura.
 - 1.6.1.11.12.7. Número máximo de conexões HTTP ao servidor hospedando a aplicação Web.
 - 1.6.1.11.12.8. Número máximo de requisições HTTP por segundo.
- 1.6.1.11.13. A solução deverá detectar congestionamento de rede e limitar os seguintes aspectos da varredura:
- 1.6.1.11.13.1. Limite em segundos para timeout de requisições de rede.
 - 1.6.1.11.13.2. Número máximo de timeouts antes que a varredura seja abortada.
- 1.6.1.11.14. A solução deverá agendar a varredura e determinar sua frequência entre uma única vez, diária, semanal, mensal e anual.
- 1.6.1.11.15. A solução deverá enviar notificações através de, no mínimo, E-mail e SMS.
- 1.6.1.11.16. A solução deverá possuir a flexibilidade de selecionar quais testes serão realizados de forma granular, através da seleção de testes, plug-ins ou ataques.
- 1.6.1.11.17. A solução deverá avaliar sistemas web utilizando protocolos HTTP e HTTPS.
- 1.6.1.11.18. A solução deverá possibilitar a definição de atributos no cabeçalho (HEADER) da requisição HTTP de forma personalizada a ser enviada durante os testes.
- 1.6.1.11.19. A solução deverá ser compatível com avaliação de web services REST e SOAP.
- 1.6.1.11.20. A solução deverá suportar no mínimo os seguintes esquemas de autenticação:
- 1.6.1.11.20.1. Autenticação básica (digest);
 - 1.6.1.11.20.2. NTLM;
 - 1.6.1.11.20.3. Form de login;
 - 1.6.1.11.20.4. Autenticação de Cookies;
 - 1.6.1.11.20.5. Autenticação através de Selenium;
 - 1.6.1.11.20.6. Autenticação através de Bearer.
- 1.6.1.11.21. A solução deverá importar *scripts* de autenticação selenium previamente configurados pelo usuário.
- 1.6.1.11.22. A solução deverá customizar parâmetros Selenium como *delay* de exibição da página, *delay* de execução de comandos e *delay* de comandos para recepção de novos comandos.
- 1.6.1.11.23. A solução deverá exibir os resultados das varreduras em tendência temporal para acompanhamento de correções e introdução de novas vulnerabilidades.

1.6.1.11.24. A solução deverá exibir os resultados agregados de acordo com as categorias do OWASP Top 10 (https://www.owasp.org/index.php/Category:OWASP_Top_Ten_Project).

1.6.1.11.25. Os resultados deverão ser apresentados agregados por vulnerabilidades ou por aplicações.

1.6.1.11.26. Para cada vulnerabilidade encontrada, deverão ser exibidas as evidências dela de forma detalhada.

1.6.1.11.27. Para vulnerabilidades de injeção de código (SQL, XSS, XSRF, entre outras), a solução deverá evidenciar detalhes do evento encontrado, como por exemplo:

1.6.1.11.27.1. Payload injetado;

1.6.1.11.27.2. Evidência em forma de resposta da aplicação;

1.6.1.11.27.3. Detalhes da requisição HTTP;

1.6.1.11.27.4. Detalhes da resposta HTTP.

1.6.1.11.28. Os detalhes das vulnerabilidades deverão conter descrição da falha e referências didáticas para a revisão dos analistas.

1.6.1.11.29. Cada vulnerabilidade encontrada deverá conter também soluções propostas para mitigação ou remediação das mesmas.

1.6.1.11.30. A solução deverá possuir suporte a varreduras de componentes para no mínimo:

1.6.1.11.30.1. Wordpress;

1.6.1.11.30.2. Blog Designer Plugin for Wordpress;

1.6.1.11.30.3. Event Calendar Plugin for Wordpress;

1.6.1.11.30.4. Convert Plus Plugin for Wordpress;

1.6.1.11.30.5. AngularJS;

1.6.1.11.30.6. Apache;

1.6.1.11.30.7. Apache Tomcat;

1.6.1.11.30.8. Apache Tomcat JK connector;

1.6.1.11.30.9. Apache Spark;

1.6.1.11.30.10. Apache Struts;

1.6.1.11.30.11. Atlassian Confluence;

1.6.1.11.30.12. Atlassian Crowd;

1.6.1.11.30.13. Atlassian Jira;

1.6.1.11.30.14. Backbone.js;

1.6.1.11.30.15. ASP.NET;

1.6.1.11.30.16. Bootstrap;

1.6.1.11.30.17. Drupal;

1.6.1.11.30.18. Joomla!;

1.6.1.11.30.19. jQuery;

1.6.1.11.30.20. Lighttpd;

1.6.1.11.30.21. Magento;

1.6.1.11.30.22. Modernizr;

- 1.6.1.11.30.23. Nginx;
- 1.6.1.11.30.24. PHP;
- 1.6.1.11.30.25. AJAX;
- 1.6.1.11.30.26. Sitefinity;
- 1.6.1.11.30.27. Telerik;
- 1.6.1.11.30.28. ThinkPHP;
- 1.6.1.11.30.29. Webmin;
- 1.6.1.11.30.30. YUI.

1.6.1.12. Análise de infraestrutura sobre código em ambiente de Imagens em Contêiner, DevOps e GitOps:

1.6.1.12.1. A solução deverá detectar configurações incorretas da infraestrutura de nuvem em fases de design, construção e tempo de execução do seu ciclo de vida de desenvolvimento de *software*.

1.6.1.12.2. A solução deverá prevenir problemas de segurança, identificar e remover falhas na nuvem durante desenvolvimento antes de chegarem à produção.

1.6.1.12.3. A solução deverá permitir avaliar modelos de infraestrutura como código (IaC), com integrações nativas em:

- 1.6.1.12.3.1. Terraform;
- 1.6.1.12.3.2. AWS CloudFormation;
- 1.6.1.12.3.3. Azure Resource Manager;
- 1.6.1.12.3.4. Kubernetes.

1.6.1.12.4. A solução deverá prevenir o desvio de postura na nuvem identificando discrepâncias entre o IaC e a nuvem em execução.

1.6.1.12.5. A solução deverá fornecer sugestões de correção automaticamente por meio de pull ou mesclagem.

1.6.1.12.6. A solução deverá contextualizar riscos compreender as vulnerabilidades de aplicativos no contexto de suas configurações de infraestrutura para obter imagem real do risco.

1.6.1.12.7. A solução deverá prover integração no mínimo com as seguintes plataformas abaixo:

- 1.6.1.12.7.1. Jira;
- 1.6.1.12.7.2. Slack;
- 1.6.1.12.7.3. AWS SNS;
- 1.6.1.12.7.4. Jenkins;
- 1.6.1.12.7.5. Terraform Cloud;
- 1.6.1.12.7.6. CircleCI;
- 1.6.1.12.7.7. Splunk;
- 1.6.1.12.7.8. AWS CloudTrail.

1.6.1.12.8. A solução deverá possuir integração com no mínimo os seguintes Repositórios:

- 1.6.1.12.8.1. Bitbucket;
- 1.6.1.12.8.2. GitHub;
- 1.6.1.12.8.3. GitLab;

1.6.1.12.8.4. Azure DevOps.

1.6.1.12.9. A solução deverá possuir funcionalidade de monitoramento dos repositórios sempre que houver alteração de código uma verificação automática via IaC deve apresentar a diferença.

1.6.1.12.10. A solução deverá possuir políticas de análise em ambiente de nuvem para no mínimo as seguintes plataformas:

1.6.1.12.10.1. AWS;

1.6.1.12.10.2. Azure;

1.6.1.12.10.3. GCP;

1.6.1.12.10.4. Kubernetes.

1.6.1.12.11. A solução deverá possuir análise por *benchmarks* e compliance para os seguintes padrões em formato de *Dashboard*:

1.6.1.12.11.1. CIS;

1.6.1.12.11.2. NIST;

1.6.1.12.11.3. ISO-27001;

1.6.1.12.11.4. HIPAA;

1.6.1.12.11.5. PCI-DSS;

1.6.1.12.11.6. CCM;

1.6.1.12.11.7. GDPR.

1.6.1.12.12. A solução deverá analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações em *Containers Docker* como parte dos ativos a serem inspecionados.

1.6.1.12.13. A solução deverá ser capaz de analisar imagens preparadas pelos desenvolvedores na esteira DevOps em busca de imagens com vulnerabilidades identificadas e malware residente no sistema de arquivos.

1.6.1.12.14. A solução deverá integrar a esteira DevOps através de API, invocando o envio da imagem para análise em repositório próprio da solução ou utilizando scanner implementado em infraestrutura proprietária do órgão com a finalidade de evitar o envio de imagens e propriedade intelectual da contratante.

1.6.1.12.15. A documentação de API da solução deverá ter acesso público através de website ou documentação do próprio fabricante.

1.6.1.12.16. A console de administração deverá possuir controle de acesso no mínimo permitindo usuários com capacidade de somente visualizar as informações, e usuários com capacidade para efetuar análise das imagens.

1.6.1.12.17. A solução deverá inventariar o sistema operacional de cada imagem analisada e as vulnerabilidades encontradas.

1.6.1.12.18. A solução deverá identificar containers que não foram analisados antes de sua implementação em produção.

1.6.1.12.19. A solução deverá analisar as camadas (layers) de um *container*.

1.6.1.12.20. A solução deverá identificar containers que tiveram mudanças de arquivos entre a análise e a sua implementação em produção.

1.6.1.12.21. A solução deverá informar os CVEs para cada vulnerabilidade encontrada nos pacotes e bibliotecas residentes na imagem.

1.6.1.12.22. A solução deverá ter a capacidade de testar automaticamente todas as imagens armazenadas, ou previamente testadas, sempre que uma nova vulnerabilidade for publicada e atualizada no banco de dados de vulnerabilidade da solução, sem qualquer tipo de intervenção manual.

1.6.1.12.23. A solução deverá inventariar os pacotes e bibliotecas e suas respectivas versões e listar as mesmas dentro do relatório de resultados de análise de cada imagem.

1.6.1.12.24. A solução deverá possuir conectores e permitir importação de imagens dos seguintes repositórios:

- 1.6.1.12.24.1. Docker;
- 1.6.1.12.24.2. Docker EE;
- 1.6.1.12.24.3. AWS ECR;
- 1.6.1.12.24.4. JFrog Artifactory.

1.6.1.12.25. A solução deverá possuir integração com Microsoft Azure Container, Vmware Harbor e Sonatype Nexus para importar e analisar imagens.

1.6.1.12.26. A solução deverá fornecer scanner em formato Docker para implementação local e análise de imagens sem a necessidade de envio destas para repositório remoto, fora do ambiente da contratante.

1.6.1.12.27. A solução deverá ser capaz de configurar políticas usando como condições: CVSS Score, CVEs específicos e Malware identificado.

1.6.1.12.28. A solução deverá permitir a criação de políticas específicas por repositório.

1.6.1.12.29. A solução deverá prover integração com as seguintes plataformas de integração contínua: Bamboo, CircleCI, Codeship, Distelli, Drone.io, Jenkins, Shippable, Solano Labs, Travis CI, Wrecker e Kubernetes.

1.6.1.13. **Análise do Caminho de Ataque:**

1.6.1.13.1. A solução deverá permitir analisar, ao menos, os seguintes caminhos das superfícies de ataques:

- Aplicações WEB (DAST);
- Nuvem;
- Active Directory;
- Infraestrutura (Desktops, Servidores).

1.6.1.13.1.1. A solução deverá apresentar os resultados em forma ilustrativa (*Dashboard*).

1.6.1.13.1.2. O *Dashboard* deverá oferecer uma visão dos ativos vulneráveis considerando:

- Número de ativos críticos vulneráveis;
- Número de caminhos de ataque que levam a esses ativos críticos;
- Número de descobertas abertas e sua gravidade;
- Matriz para visualizar caminhos com diferentes combinações de valores alvo;
- Lista de tendências de caminhos de ataque.

1.6.1.13.1.3. O *Dashboard* do caminho de ataque deverá permitir comparar e visualizar a diferença entre os dados atuais e os dados de um período específico:

- Ontem;
- 7 dias;

- 15 dias;
- 30 dias.

1.6.1.13.1.4. A solução deverá listar as diferenças entre os intervalos de tempo e mostrar uma seta direcional a fim de indicar se o valor aumentou ou diminuiu.

1.6.1.13.1.5. A solução deverá permitir que o caminho de ataque leve a um ativo crítico.

1.6.1.13.1.6. A solução deverá apresentar o número total alcançado de ativos críticos.

1.6.1.13.1.7. A solução deverá apresentar número total de descobertas e a gravidade deve ser classificada, como:

- Crítica;
- Alta;
- Média;
- Baixa.

1.6.1.13.1.8. A solução deverá apresentar a tendência dos caminhos de ataque, listando os caminhos de ataques mais populares.

1.6.1.13.2. Findings:

1.6.1.13.2.1. A solução deverá identificar o host suspeito.

1.6.1.13.2.2. A solução deverá identificar o usuário suspeito.

1.6.1.13.2.3. A solução deverá identificar o IP suspeito.

1.6.1.13.2.4. A solução deverá permitir visualização em modo ilustrativo do caminho de ataque.

1.6.1.13.2.5. A solução deverá trazer a prioridade da ameaça, como:

- Crítica;
- Alta;
- Média.

1.6.1.13.2.6. A solução deverá identificar qual a técnica utilizada pelo atacante, tais como:

- *Network Sniffing*;
- LSASS Memory;
- *Remote Desktop Protocol*;
- Exploração de serviços remotos;
- *System Services Discovery*;
- Modificação da Política de Grupo;
- Mecanismo de Controle de Elevação de Abuso.

1.6.1.13.2.7. A solução deverá permitir a comunicação com o framework MITRE ATT&CK ®.

1.6.1.13.2.8. A solução deverá trazer o número de identificação MITRE ATT&CK para a descoberta;

1.6.1.13.2.9. A descoberta no MITRE ATT&CK deverá abordar as seguintes ações:

- A técnica MITRE ATT&CK associada ao achado.
- A origem da descoberta.
- O alvo da descoberta.
- O status para indicar a ação tomada na descoberta, por exemplo, em andamento.

1.6.1.13.2.10. A solução deverá permitir exportar a descoberta como CSV.

1.6.1.13.2.11. A solução deverá permitir arquivar a descoberta.

1.6.1.13.2.12. A solução deverá permitir ver o histórico do log da descoberta.

1.6.1.13.2.13. A solução deverá permitir alterar o status do caminho de ataque descoberto para, pelo menos:

- Em Progresso;
- Em Revisão;
- Feito.

1.6.1.13.2.14. A solução deverá permitir a varredura básica de rede com credenciais.

1.6.1.13.2.15. A solução deverá fornecer visão geral básica das entidades do *Active Directory*.

1.6.1.13.2.16. A solução deverá permitir verificação inicial do *Active Directory*.

1.6.1.13.2.17. Ter pelo menos 60% dos ativos verificados por meio de verificação autenticada.

1.6.1.13.2.18. Ter frequência de varredura de pelo menos uma vez por semana.

1.6.1.13.2.19. Ter pelo menos uma técnica de ataque encontrada na Análise do Caminho de Ataque.

1.6.1.13.2.20. Ter pelo menos um caminho de ataque gerado na Análise do Caminho de Ataque.

1.6.1.13.2.21. Cada caminho de ataque deverá conter uma ou mais técnicas de ataque.

1.6.1.13.2.22. Cada rede deverá incluir vários caminhos de ataque.

1.6.1.13.2.23. A solução deverá trazer os caminhos mais importantes, destacando:

- Ativos com ACR superior a 7;
- Número de descobertas abertas e sua gravidade;
- Identificadores estáticos, como Administradores de Domínio.

1.6.1.13.3. Discover:

1.6.1.13.3.1. A solução deverá gerar consulta personalizada via ‘Query Builder’.

1.6.1.13.3.2. A solução deverá gerar caminho de ataque via ‘Query

Builder’.

1.6.1.13.3.3. A solução deverá permitir realizar consulta por tipo de ativo.

1.6.1.13.3.4. A solução deverá permitir realizar consulta por ativo específico.

1.6.1.13.3.5. A solução deverá permitir pesquisar e selecionar técnicas.

1.6.1.13.3.6. A solução deverá permitir visualizar caminhos de ataque de um ativo para vários outros ativos através de uma consulta ‘Blast Radius’.

1.6.1.13.3.7. A solução deverá permitir visualizar o caminho de ataque de um ativo para vários outros ativos.

1.6.1.13.3.8. A solução deverá permitir gerar consulta de gráfico de exposição de ativos para visualizar caminhos de ataque de vários ativos até um único ativo.

1.6.1.13.3.9. A solução deverá permitir utilizar consulta integrada na biblioteca de consultas para gerar consulta pré-configurada.

1.6.1.13.3.10. A solução deverá permitir adicionar técnicas adicionais.

1.6.1.13.3.11. A solução deverá permitir gerar consulta de gráfico de exposição de ativos para visualizar caminhos de ataque de vários ativos até um único ativo.

1.6.1.13.3.12. A solução deverá permitir diferentes tipos de consulta na biblioteca de consultas do caminho de ataque, tais como:

- Configurações incorretas do *Active Directory*:

- Senha LAPS — Usuários com permissões para ler senhas LAPS.
- Delegação Kerberos — Usuários com permissões para executar a delegação Kerberos.
- Administradores de domínio vulneráveis à delegação Kerberos — Administradores de domínio que não fazem parte de usuários protegidos ou que não delegaram sinalizador.
- Senha não expirada — Usuários cuja senha nunca expira.
- Senha não obrigatória — Usuários que não exigem senha para autenticação.

- Cloud:

- Armazenamento em nuvem exposto exposto à Internet.
- Computadores vulneráveis na nuvem que possuem portas de gerenciamento abertas na Internet.

- Carga de trabalho exposta publicamente levando à exfiltração – um aplicativo da web exposto publicamente que leva ao comprometimento da carga de trabalho do EC2 e ao acesso aos dados no bucket S3.
- Vulnerabilidades comuns:
 - Bluekeep — Computadores vulneráveis ao CVE-2019-0708.
 - Log4shell — Computadores vulneráveis ao CVE-2021-44228.
 - PrintNightmare — Computadores vulneráveis ao CVE-2021-44228.
 - Zerologon — Computadores vulneráveis ao CVE-2020-1472.
- Credenciais:
 - Reutilização de senha de administradores de domínio — usuários administradores de domínio cujas senhas são compartilhadas por outros usuários.
 - Senhas quebradas — Senhas que podem ser quebradas por um invasor.
 - Kerberoasting — Usuários vulneráveis ao ataque Kerberoasting.
- Endpoint:
 - Bitlocker — Computadores configurados sem Bitlocker.
 - Serviço de registro vulnerável — Serviços de computador que podem ser alterados por usuários de domínio sem privilégios do Registro.
 - Binários de serviços vulneráveis — Serviços de computador que podem ser alterados por usuários de domínio sem privilégios a partir de um arquivo binário.

- Network:
 - Computadores com SMB versão 1 habilitado.
 - Envenenamento NBT-NS — Técnicas de envenenamento LLMNR/NBT-NS e retransmissão SMB comprometendo usuários administradores de domínio.
- Permissões:
 - Redefinição de senha de administrador de domínio — Usuários que têm permissões para redefinir uma senha de usuário administrador de domínio.
 - Modificação de política de ativos críticos — Usuários que têm permissões para modificar um objeto de política de grupo (GPO) que afeta um ativo crítico.
 - Acesso a compartilhamentos de rede — Compartilhamentos de rede acessíveis pelo grupo de usuários Todos.
- Ransomware:
 - Ataque WannaCry Ransomware — Pesquisar ataque com TTPs WannaCry, como o exploit EternalBlue.
 - Ataque Ryuk Ransomware — Pesquisar ataque com Ryuk TTPs, como recursos de criptografia exclusivos.
 - Ataque REvil Ransomware — Pesquisar ataque com TTPs REvil, como recursos de evasão exclusivos.
 - Petya Ransomware — Pesquisar vetor de ataque onde o Grupo Petya usou.

1.6.1.14. **Redundância e alta disponibilidade:**

1.6.1.14.1. Todos os componentes que farão parte da estrutura da solução deverão suportar a operação com redundância. No caso de falha de um dos componentes do *cluster*, o outro deverá ser capaz de assumir as operações e funcionalidades sem interrupção dos serviços.

1.6.1.15. **Software e licenciamento:**

1.6.1.15.1. Todas as licenças que compõem a solução deverão ser fornecidas como subscrição.

1.6.1.15.2. As licenças da solução deverão ser atualizadas durante o período do contrato sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

1.6.1.16. Suporte Técnico:

1.6.1.16.1. O suporte técnico compreenderá o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução de Gestão de Vulnerabilidades ou decorrente de qualquer adaptação (customização) e ajuste (*tuning*) efetuada pela SEF/MG, com atendimento 8 x 5 (oito horas por dia - durante o horário comercial compreendido das 09:00 às 17:00 nos dias úteis da semana, exceto feriado).

1.6.1.16.2. O registro e o atendimento a um chamado de suporte técnico deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: contato telefônico, envio de mensagem eletrônica (e-mail), acesso ao sítio (*website*) da CONTRATADA ou do fabricante da solução, com controle de acesso por senha.

1.6.1.16.3. O atendimento telefônico, sempre que aplicável e viável, deverá ser realizado no idioma Português do Brasil, por meio de ligação local em Belo Horizonte/MG ou ligação interurbana gratuita (0800) e deverá ter um único número de contato para todos os produtos de *software* que compõem a solução.

1.6.1.16.4. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a CONTRATADA, por qualquer uma das formas disponíveis, durante a vigência do contrato vinculado a este termo.

1.6.1.16.5. Na abertura ou registro de um chamado técnico, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONTRATADA deverá informar: data e hora de abertura, descrição, nível de severidade do chamado e identificação completa do solicitante.

1.6.1.16.6. Cada chamado técnico será classificado em um dos 3 (três) níveis de severidade, descritos abaixo:

1.6.1.16.6.1. CRÍTICO: o problema causa perda ou paralisação total dos serviços da solução. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas corridas da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

1.6.1.16.6.2. MÉDIO: o problema causa uma grave perda de funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa aceitável, mas as operações podem continuar ainda que de modo restrito. O atendimento deverá ocorrer em até 10 (dez) horas corridas da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

1.6.1.16.6.3. NORMAL: o problema causa perda de funcionalidade de menor gravidade. O impacto constitui uma inconveniência, a qual pode requerer uma alternativa para restaurar a funcionalidade. O atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

1.6.1.16.7. A CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da abertura do chamado técnico, contemplando, ao menos, as seguintes informações: código de identificação do chamado, identificação do responsável da CONTRATADA e da CONTRATANTE pela abertura, nível de severidade do chamado e o problema relatado.

1.6.1.16.8. Um chamado técnico somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE, na forma de um visto na ordem de

serviço correspondente ou aceite por e-mail ou diretamente no sistema disponibilizado pela CONTRATADA, caso esta forma seja utilizada.

1.6.1.16.9. Em caso de adoção de solução de contorno, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.

1.6.1.16.10. Após apresentar a solução definitiva para o chamado técnico, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando, ao menos, as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada, responsável pelo atendimento.

1.6.1.16.11. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao sítio (site) do fabricante do produto que compõe a solução, com direito a consultas a quaisquer bases de conhecimentos e fóruns de discussão disponíveis aos usuários da solução.

1.6.1.16.12. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada atualização de *software* disponível, a descrição de todas as modificações implementadas.

1.6.1.16.13. A CONTRATADA deverá atualizar os manuais correspondentes aos produtos, componentes ou módulos de *software*, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.6.1.16.14. O prazo de atualização de todo *software* fornecido deverá ser igual ao período de garantia do produto. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a todas as atualizações de versão e *release* dos *software*.

1.6.1.16.15. Os *patches* e novas versões dos *software* integrantes da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA tão logo estas se tornem disponíveis.

1.6.2. Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes dos equipamentos/produtos da solução:

1.6.2.1. Requisitos Gerais:

1.6.2.1.1. Não haverá necessidade de instalação da solução, pois a Secretaria de Estado de Fazenda já a utiliza, sendo necessário apenas a disponibilização das 2000 (duas mil) licenças no ambiente SaaS do fabricante utilizado pela CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A solução de Gestão de Vulnerabilidades do fabricante Tenable tem se mostrado ferramenta crucial e efetivamente utilizada no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) pelas diferentes áreas (infraestrutura, desenvolvimento, aplicações, banco de dados), proporcionando melhor visão dos riscos de segurança cibernética e controle sobre eles. Abaixo estão os detalhes sobre o uso da ferramenta e a necessidade de expansão do produto:

Implementação Inicial e Efetividade:

Desde a implementação, a solução de Gestão de Vulnerabilidades tem desempenhado papel fundamental na identificação, avaliação e mitigação de vulnerabilidades na infraestrutura de TI da secretaria. Ela tem apoiado as equipes nos processos de detecção e correção de pontos fracos antes que possam ser explorados por ameaças externas.

Aumento de Licenças:

Devido ao sucesso do projeto e à crescente necessidade de cobrir maior número de ativos, o quantitativo de licenças foi ampliado de 800 (oitocentas) para 1000 (mil). Essa expansão permitiu cobertura mais ampla e detalhada do ambiente, garantindo que mais dispositivos e sistemas estivessem sob monitoramento constante. Entretanto, com o contínuo crescimento da infraestrutura de TI, incluindo novos

servidores, aplicações, serviços e tecnologias, a demanda por maior cobertura da ferramenta de gestão de vulnerabilidades cresceu. Atualmente, o ambiente de TI ultrapassa a capacidade das licenças disponíveis, o que justifica a necessidade de duplicar o número de licenças para 2000 (duas mil) unidades.

Cobertura Completa e Gestão de Riscos:

Para garantir que todos os ativos estejam protegidos e que nenhuma vulnerabilidade passe despercebida, é imperativo expandir o número de licenças. A duplicação do quantitativo permitirá cobertura completa do ambiente de TI, assegurando que todos os ambientes críticos sejam monitoradas e que a SEF/MG eleve a maturidade de segurança.

Melhoria na Segurança Geral:

Com o aumento das licenças, a STI poderá monitorar e gerenciar vulnerabilidades em toda a sua infraestrutura, reduzindo significativamente os riscos de ataques cibernéticos. Isso inclui a capacidade de realizar varreduras regulares, obter relatórios detalhados e implementar correções de maneira proativa.

Conformidade e Auditorias:

A cobertura mais ampla e detalhada ajudará a garantir a conformidade com regulamentações e normas, facilitando auditorias e avaliações de segurança. A capacidade de demonstrar um processo de gestão de vulnerabilidades robusto é crucial para manter a conformidade regulatória e a confiança dos contribuintes e cidadãos mineiros nos sistemas e serviços fornecidos pela secretaria.

Eficiência Operacional:

A gestão centralizada de vulnerabilidades permite a alocação eficiente de recursos, com as equipes da STI sendo capazes de focar em áreas prioritárias, reduzindo o tempo de resposta a incidentes. A expansão das licenças contribui para uma operação mais eficaz e resiliente.

Concluindo o diagnóstico, é importante reforçar que a solução de Gestão de Vulnerabilidades tem sido essencial para a segurança da infraestrutura de TI da SEF/MG, e a expansão ocorrida no passado demonstrou benefícios significativos. Com o crescimento contínuo do ambiente, a necessidade de duplicar o quantitativo atual é justificada para garantir cobertura completa, melhorar a segurança geral, assegurar conformidade regulatória e aumentar a eficiência operacional das equipes da STI.

A alta gestão da SEF/MG, ao patrocinar o projeto, instrumentalizará os times da TI com arsenal adequado a ser utilizado nos processos de avaliação dos controles de segurança, configuração e resposta a incidentes. A ferramenta continuará fornecendo suporte técnico ao programa de Gestão de Vulnerabilidades da secretaria com escopo ampliado.

Pelos motivos expostos, recomenda-se fortemente a ampliação do licenciamento da solução de Gestão de Vulnerabilidades (Tenable), permitindo que a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) mitigue os impactos negativos dos incidentes, fortalecendo a segurança da informação e garantindo o cumprimento das normas, refletindo o compromisso contínuo com a proteção dos ativos de informação do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. O fornecimento da solução de Gestão de Vulnerabilidades não poderá ser subcontratado. No entanto, esta equipe técnica entende que não é possível tecnicamente a prestação satisfatória dos serviços de suporte técnico e atualização relacionados ao *software/produtos* sem que o fornecedor seja autorizado pelo fabricante. De fato, a responsabilidade técnica é, na prática, sempre do fabricante, uma vez que é ele quem desenvolve *software*. Ademais, a Lei de *Software* nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, garante proteção à propriedade intelectual de programa de computador pela legislação de direitos autorais, sendo ressalvado o direito de o autor opor-se a alterações não-autorizadas, quando essas impliquem deformação, mutilação ou outra modificação do programa de computador, que prejudiquem a sua honra ou a sua reputação. Por essa razão, as alterações em componentes e programas de computador são usualmente realizadas apenas pelo detentor de seus direitos autorais; no caso em questão, trata-se dos fabricantes da solução.

3.2.2. Os produtos ora contratados poderão ser comercializados por revendedores do fabricante, por essa razão, torna-se necessária a previsão de subcontratação do fabricante como responsável técnico, caso não seja esse o vencedor do certame.

3.2.3. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.5. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.5.1. Na hipótese da subcontratação, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, antes do início da execução, declaração do fabricante que ateste a sua disponibilidade para a respectiva prestação, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. No caso de ser a CONTRATADA o responsável técnico, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação dos serviços. Tal exigência se justifica tendo em vista a criticidade da solução.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando a Nota Técnica nº 71/2024.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Na presente contratação será exigida a marca, característica ou modelo Tenable, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando Nota Técnica nº 71/2024 para os lotes/itens:

3.4.1.1. Gestão de Vulnerabilidades do fabricante Tenable.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. A presente contratação deve se restringir à solução de Gestão de Vulnerabilidades do fabricante Tenable, portanto demais marcas e modelos estão vedadas.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras a serem estabelecidas na minuta contratual.

3.7.1.1. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.7.1.2. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

3.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria:**

- 3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Prazo para execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços serão prestados remotamente e, excepcionalmente, no seguinte endereço: Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, localizada à Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º subsolos, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, no horário a ser determinado pela CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro, em virtude da natureza dos serviços.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução desta contratação é o que encontra-se disciplinado no inciso XXXIV do art. 6º da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

"XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, a CONTRATADA se responsabiliza por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado".

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico responsável irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição

do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto se dará mediante confirmação no site do fabricante da solução que os serviços foram disponibilizados durante o período contratado. Somente após essa confirmação, será possível atestar o(s) documento(s) fiscal(ais) que comprovam a execução dos serviços.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. o vencimento;
- 5.3.2.2. a data da emissão;
- 5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. o período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. o valor a pagar; e
- 5.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.4.2. A Administração deverá observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração,

os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação de índice determinado em contrato.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.4.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA :

5.4.9.1. Não produzir os resultados acordados.

5.4.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.4.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Do Pagamento Único e Integral:

5.5.1. A presente contratação permite o pagamento único e integral para todos os itens, considerando a Nota Explicativa (SEI 93645417).

5.5.2. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor pago na hipótese de inexecução do objeto.

5.5.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.5.4. O valor relativo à parcela não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde a data do pagamento até a data da devolução.

5.5.5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

5.5.6. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

5.5.6.1. O pagamento só será efetivado quando for possível verificar no site do fabricante da solução que os serviços foram disponibilizados durante o período contratado, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5.6.2. A prestação da garantia financeira de execução em qualquer das modalidades de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % como disposto neste Termo de Referência

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.1.1. Esta contratação visa à substituição do contrato nº 1900011014/2021, tendo em vista a inclusão de novas licenças necessárias ao atendimento das necessidades desta Secretaria.

6.1.2. A previsão é que esta contratação entre em vigor apenas após o término da vigência do contrato nº 1900011014, em 30/12/2024, para não haver a sobreposição de contratos com o mesmo objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer

ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração:

7.2.10.1. Daniel de Oliveira Rezende - Masp 669.570-4 (titular);

7.2.10.4. Luciano Marques Viana - Masp. 669.700-7 (suplente).

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Os seguinte servidores serão os designados pela autoridade competente para fazer a gestão do contrato, como representantes da Administração:

7.3.9.1. Alessandro Marcio M. Zebral - Masp: 340.218-7 (titular);

7.3.9.2. Fabiana Inácia da Silva - Masp: 669.005-1 (suplente).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 dias corridos, contados da data de aceitação.

8.2.2. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo fornecedor, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Os atestados deverão conter:

9.4.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.1.1.2. Local e data de emissão;

9.4.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5. **Habilitação de Consórcios:**

9.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.6. **Habilitação de Cooperativas:**

- 9.6.1. Não será permitida a participação de cooperativas.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
 - 10.1.13.1. Realizar a retenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre o valor total da nota fiscal emitida pelo prestador de serviço e/ou fornecedor, observadas as exceções legais, nos termos da Instrução Normativa da RFB, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023 e demais normativos pertinentes que venham regulamentar o assunto em questão, quando da realização de pagamento em virtude de contratos ou relações de compras firmados por esta Secretaria.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da CONTRATADA:

- 10.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais neles empregados.
- 10.2.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.11.1. Destacar no documento fiscal o valor relativo à retenção de imposto de renda nos termos do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023.
- 10.2.11.2. Caso a CONTRATADA se enquadre nas exceções estabelecidas pela legislação tributária, deverá informar a exceção na nota fiscal e enviar documento comprobatório nos termos da IN nº 1.234/2012 para a CONTRATANTE, o qual será anexado ao processo de execução de despesas.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.24. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 10.3. **Do Preposto:**
- 10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso. Ele será tornado público, apenas e imediatamente, após o encerramento do envio de lances. Tal decisão tem como base o previsto no art. 18 c/c art. 24 da [Lei Federal 14.133/2021](#).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.124, de 30 de dezembro de 2024 e seus créditos adicionais.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 1191 04 126 033 2006 0001 3390 4002, fontes 10.1 e /ou 29.1.

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

14.1. Juntamente com o contrato de fornecimento deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

Autoridade competente:

Pela unidade demandante:

Rogério Zupo Braga

Superintendente de Tecnologia da Informação/STI/SEF-MG

Pela unidade de compra:

Arilson Leandro Fernandes Correia Lopes

Diretor de Aquisições e Contratos/SPGF/SEF-MG *

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga**, **Superintendente**, em 04/02/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 04/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106038357** e o código CRC **B2CC4D8A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024.

Proposta Comercial de Serviço(Lei14133) SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 98942416/2024

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 124/2024 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	110132	1	Unidade	Subscrição de licenças da solução de Gestão de Vulnerabilidade (2.000 unidades)		
VALOR GLOBAL R\$ (_____)						
Optante pelo Simples Nacional: Sim () Não ()						
Observações:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
Prazo de Garantia:						
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;						
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).						

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 11/12/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98942416** e o código CRC **8F8CE7E5**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012280/2024-05

SEI nº 98942416



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

Contrato de Serviço(Lei14133) SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 105795857/2025

CONTRATO DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO III

CONTRATO
Nº [INSERIR
Nº]/2024, DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS,
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O ESTADO
DE MINAS
GERAIS,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE ESTADO
DE
FAZENDA E
A
EMPRESA
[INSERIR
NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: stigab@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, neste ato representado pelo Superintendente de Tecnologia da Informação/SEF-MG, o Sr. Rogério Zupo Braga, inscrito no CPF sob o nº ***.283.496-**, doravante denominado CONTRATANTE, e [inserir nome da Contratada], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 1191001 124/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. 1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de solução de Gestão de Vulnerabilidade e Auditoria de Configuração de ativos do fabricante Tenable, contemplando a análise dinâmica de vulnerabilidades para aplicações Web e de infraestrutura sobre código em ambiente de Imagens em Contêiner, DevOps e GitOps, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais (Processo de Compra 1191001 124/2024);

1.2.4. Proposta comercial da contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima;

1.2.6. Termo de Sigilo e Confidencialidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do § 2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O serviço é equiparado a continuado por se tratar de subscrição a que se refere o §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

3.1.3. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) a seguir: 1191. 04 126 033 2006 0001 3390 4002 fontes 10.1 e /ou 29.1. - RECURSOS DO CUSTEIO, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em 19/08/2024 (93645417), nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), modalidade **[indicar modalidade]** em valor correspondente a 5% [cinco por cento] do valor total inicial do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 90 (noventa) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a

toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arlison Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105795857** e o código CRC **655E2703**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 124/2024

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio Gerais – 7º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901.

CNPJ: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Zupo Braga, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com a CELEBRADA a prestação de serviços de solução de Gestão de Vulnerabilidade e Auditoria de Configuração de ativos do fabricante Tenable, contemplando a análise dinâmica de vulnerabilidades para aplicações Web e de infraestrutura sobre código em ambiente de Imagens em Contêiner, DevOps e GitOps, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, originário do Pregão Eletrônico nº 1191001 124/2024;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades da CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pela CELEBRANTE;
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

- d) não utilizar informações da CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto à CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar à CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas;
- j) adotar medidas de segurança da informação em conformidade com as melhores práticas do órgão e as leis aplicáveis para proteger os dados, informações e sistemas envolvidos no contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e implementando controles adequados para mitigar riscos de segurança;
- k) notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes;
- l) reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito;
- m) garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE.

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Governança da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda – DGV/STI/SEF acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 11/12/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99407969** e o código CRC **00D4436F**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012280/2024-05

SEI nº 99407969